



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.979 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

**RECONHECE E INSTITUI
FORMALMENTE COMO
EVENTO TRADICIONAL DO
MUNICÍPIO DE MARICÁ O
"NATAL ILUMINADO".**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece e institui formalmente como evento tradicional do Município de Maricá o "**NATAL ILUMINADO**", como parte dos festejos natalinos da cidade.

Parágrafo Único. O período de realização do evento mencionado no *caput* deste artigo abrangerá a data de comemoração do Natal e terá a duração e programação estabelecida pelo órgão responsável pelo setor de Turismo do Município de Maricá, sendo que, necessariamente, inicia-se em novembro e encerra-se no dia 06/01 de cada ano.

Art. 2º O evento será realizado prioritariamente na região central do Município de Maricá, mas poderá abranger a realização de eventos similares em outras regiões do Município.

Art. 3º O "**NATAL ILUMINADO**" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maricá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de outubro de 2020.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ